

LEI Nº 775/2026

de 04 de maio de 2026

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCRM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(A que se refere o art. 9º da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009)

Estrutura Nominal dos Cargos de Confiança:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Diretor Geral de Escola (acima de 700 alunos)	FG-1	01	R\$ 1.400,00
Diretor Geral de Escola e/ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-1	18	R\$ 1.100,00
Coordenador do Núcleo Pedagógico Especializado (NAPE)	FG-2	01	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Pedagógico por área do conhecimento (Linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências Humanas) de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	03	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar do ciclo de alfabetização de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar dos anos iniciais de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico anos iniciais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar dos anos finais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico de Escola ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	15	R\$ 900,00
Coordenador Municipal de Ensino	FG-2	06	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal de Articulação e Gestão Escolar	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas em tempo integral	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas olímpicas	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Professor Coordenador Municipal de Ensino, nas áreas do conhecimento (linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências da Natureza)	FG-2	03	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, bem como de outras fontes de recursos legalmente disponíveis, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 04 de maio de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Lei nº 775/2026, que altera o anexo VI da lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 04 de maio de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal